



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 447/2011

CONCEDE CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO DA CANASTRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição à Associação do Circuito Turístico da Canastra, até o valor de R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais).

Art. 2º - A contribuição constante do art. 1º desta lei será transferida de acordo com a disponibilidade financeira do Poder Executivo Municipal e depois de atendidos os requisitos legais.

Art. 3º - Para fazer face à contribuição constante do artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abertura do seguinte crédito adicional ao orçamento em vigor:

02 –	Executivo
02.11 –	Secretaria Munic. Cultura Turismo Esp e Lazer
02.11.02 –	Departamento de Turismo
23-	Comércio e Serviços
23.695-	Turismo
23.695.0076-	Promoção do Turismo
23.695.0076.2114 –	Manutenção Atividades Promoção Turismo –
3.3.70.41.00-	Contribuição- R\$9.200,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 26 de abril de 2011.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal